



Convocar a **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais**, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 07 de junho de 2025, da 8h às 17h; tendo como tema central “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.**”

Convocar as **Pré Conferências**, reuniões preparatórias para a Conferência, que serão realizados conforme o seguinte cronograma:

Data	Período	Local	Bairro
29/04/25	13:00 às 17:00	CAJEMA	Borda do Campo
08/05/25	13:00 às 17:00	Casa do Idoso	Cidade Jardim
15/05/25	13:00 às 17:00	CRAS Parque da Fonte	Afonso Pena
22/05/25	13:00 às 17:00	CRAS Vanilda F. De Oliveira	São Marcos
29/05/25	13:00 às 17:00	CRAS Helena Meister	Guatupê

São José dos Pinhais, 04 de abril de 2025.

Thais de Moraes

Conselheira Presidente do CMDI

Resolução nº 006/2025 – CMDI/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 666, de 10 de dezembro de 2004; e

Considerando o parecer da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e a deliberação do Colegiado via grupo de Whatsapp, em 07 de abril de 2025:

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais, em anexo, prevista para ser realizada dia 07 de junho de 2025.

Thais de Moraes

Conselheira Presidente do CMDI

ANEXO

REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CAPÍTULO I - OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1.º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI/SJP), por meio da Resolução nº 004/2025, será realizada no dia 07 de junho de 2025, das 08h às 18h, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro.

Art. 2.º São objetivos específicos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais:

§1º Garantir a participação social para a construção de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

§2º Identificar os desafios do envelhecimento plural no Estado do Paraná, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 3º Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação com todos os municípios paranaenses.

Art. 3.º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais, terá como tema central: “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**”, tema este proposto para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI) e, os eixos temáticos são os seguintes:

Eixo Temático 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo Temático 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo Temático 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo Temático 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;





Eixo Temático 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS PREPARATÓRIOS

Art. 4º O processo de organização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais estará a cargo da Comissão Organizadora, instituída conforme Resolução nº 75/2021 e alterada pela Resolução nº 11/2024 – CMDI/SJP e alterações, com apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais, será antecedida pela realização de Fóruns Preparatórios, que visam dar visibilidade ao processo de realização da Conferência Municipal, fortalecer a participação das pessoas idosas no controle social e preparar, de forma colaborativa, a realização da Conferência Municipal.

Art. 6º Serão realizados 5 (cinco) Fóruns Preparatórios divididos por regiões do município com o seguinte cronograma:

Data	Horário	Local	Região
29/04/25	13h às 17h	CAJEMA	Borda do Campo
08/05/25	13h às 17h	Casa do Idoso	Cidade Jardim
15/05/25	13h às 17h	CRAS Parque da Fonte	Afonso Pena
22/05/25	13h às 17h	CRAS Vanilda F. De Oliveira	São Marcos
29/05/25	13h às 17h	CRAS Helena Meister	Guatupê

Art. 7º O Fórum Preparatório será planejado pela Comissão Organizadora com a participação do Colegiado do CMDI e apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de subsidiar os debates da Conferência.

§1º A dinâmica do Fórum deverá garantir a pluralidade de participação.

§2º Durante o Fórum serão debatidos os assuntos relacionados aos temas e eixos propostos e levantadas propostas de deliberações construídas de acordo com cada eixo.

§3º As propostas produzidas nos Fóruns serão utilizadas como subsídio nos grupos temáticos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais.

§4º Para cada eixo devem ser levantadas no máximo 2 (duas) propostas para o Município, 2 (duas) proposta para o Estado e 2 (duas) proposta para a União, por Fórum.

Art. 8º A organização local do Fórum Preparatório e mobilização dos participantes é responsabilidade da Equipe de cada unidade, com apoio da Comissão Organizadora.

Art. 9º Nos Fóruns Preparatórios serão escolhidos os Delegados Pessoas Idosas e Delegados da Rede de Proteção para a participação na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais, de modo a garantir a representação dos segmentos sociais de maior vulnerabilidade, a diversidade brasileira e a distribuição territorial de participação, na seguinte proporção:

I. 6 (seis) Delegados(as) Pessoas Idosas por Fórum, escolhidos por seus pares, garantindo a pluralidade e diversidade de participação, totalizando 30 (trinta) delegados;

II. 6 (seis) Delegados(as) da Rede de Atendimento à Pessoa Idosa, escolhidos por seus pares, preferencialmente do segmento sociedade civil e movimentos sociais, totalizando 30 (trinta) delegados;

III. até 02 (dois) delegados suplentes por Fórum, sendo preferencialmente do segmento Pessoa Idosa, totalizando 10 (dez) delegados suplentes.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 10. Participarão da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais 114 (cento e quatorze) Delegados (as) com direito a voz e voto, sendo:

I. **24 (vinte e quatro) Delegados(as) natos(as):** sendo eles os Conselheiros Municipais dos Direitos do Idoso (titulares e suplentes);

II. **28 (vinte e oito) Delegados(as) Governamentais:** sendo indicados pelo Poder Executivo: (03) Secretaria de Assistência Social, (02) Coordenadoria da Pessoa Idosa, (02) Secretaria de Educação, (02) Secretaria de Esporte e Lazer, (02) Secretaria de Habitação, (02) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, (02) Secretaria de Saúde, (02) Departamento de Vigilância Sanitária, (02) Secretaria de Meio Ambiente, (02) Secretaria de Cultura, (02) Secretaria de Segurança, (02) Secretaria de Urbanismo, Transporte e Trânsito, (01) Secretaria de Trabalho, (01) Secretaria de Turismo, (01) Secretaria de Finanças.

III. **02 (dois) Delegados do Sistema de Justiça:** indicados pela (1) Defensoria Pública e (1) Ministério Público.





IV. **30 (trinta) Delegados(as) da Rede de Atendimento à Pessoa Idosa:** contemplando as Organizações da Sociedade Civil, Organizações Públicas e Movimentos Sociais, escolhidos nos fóruns.

V. **30 (trinta) Delegados(as) Pessoas Idosas:** sendo escolhidos nos fóruns.

VI. **20 (vinte) Convidados e Observadores(as):** sendo inscritos por ordem de chegada, até o limite das vagas.

Total = 134 (cento e trinta e quatro) participantes (114 delegados e 20 observadores).

Art. 11. É assegurado a todos os presentes na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais o direito à voz e somente aos 114 (cento e quatorze) Delegados o direito ao voto.

Parágrafo único. Todos os presentes terão direito de se manifestar durante o processo de aprovação do Regimento Interno, debate após palestra magna, realização dos grupos de trabalho e plenária final.

Art. 12. O credenciamento dos delegados será efetivado no dia 07 de junho de 2025, das 8h às 8h40min.

§1º Não serão credenciados como delegados pessoas que não foram escolhidas e referendadas nos Fóruns Preparatórios ou indicadas, conforme Art. 10.

§2º Caso o delegado escolhido ou indicado não possa participar no dia da Conferência deve informar o quanto antes à Secretaria Executiva para que um suplente seja convocado a tempo.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A organização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais estará a cargo da Comissão Organizadora, nomeada por resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, composta por representantes governamentais e não governamentais do Conselho, e contará com a seguinte estrutura de apoio:

Assessoria da Secretaria Executiva dos Conselhos;

Assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Assessoria Técnica da empresa contratada.

Art. 14. A Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva terão as seguintes atribuições:

I. Organizar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais;

II. Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da Conferência;

III. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;

IV. Acompanhar a realização e resultados dos Fóruns Preparatórios e da Conferência;

V. Elaborar a programação do evento;

VI. Aprovar os documentos e os textos de apoio para subsidiar as discussões dos Fóruns Preparatórios;

VII. Definir metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;

VIII. Encaminhar os procedimentos para divulgação e cobertura documental, elaborando material de divulgação do evento;

IX. Orientar os mediadores e facilitadores dos Fóruns Preparatórios;

X. Distribuir os participantes dentro dos grupos de trabalho;

XI. Indicar e convidar os conferencistas;

XII. Propor critérios de definição do número de delegados no município;

XIII. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

XIV. Convidar as autoridades;

XV. Estimular a participação da sociedade civil;

XVI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Assessoria contratada;

XVII. Apoiar na consolidação dos relatórios parciais e finais.

Parágrafo único. Para a operacionalização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais, poderão contribuir na organização do evento, a critério da Comissão Organizadora: conselheiros, entidades, organizações, trabalhadores, usuários e servidores das Secretarias Municipais.

Art. 15. O apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para auxiliar na execução dos trabalhos, compreende as seguintes atribuições:

I. Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo;

II. Providenciar a contratação da empresa de assessoria;

III. Elaborar o material de divulgação do evento;

IV. Contatar a imprensa para a cobertura do evento;

V. Providenciar as atividades compreendidas pelo cerimonial;

VI. Oferecer material técnico e de apoio.



Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá indicar outras pessoas para auxiliar na execução de seus trabalhos.

Art. 17. À Empresa contratada para assessoria, competem as atribuições:

- I. Prestar assessoria técnica na realização da Conferência;
- II. Orientar os mediadores e equipe de trabalho local para atuar na Conferência;
- III. Indicar o palestrante da Palestra Magna e os mediadores para os eixos temáticos;
- IV. Selecionar os documentos de apoio para subsidiar Conferência;
- V. Coordenar os grupos de discussão por eixo temático no dia da Conferência;
- VI. Coordenar a plenária final e a eleição dos delegados para a Conferência Estadual;
- VII. Produzir e disponibilizar o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDI (GESTÃO 2025-2027)

Art. 18. O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDI é etapa integrante da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais.

Art. 19. Somente poderão participar do processo de escolha as Entidades regularmente inscritas, e em dia com sua documentação, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais - CMDI/SJP, até 30 de abril de 2025.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes.

Art. 20. O resultado do processo de escolha dos representantes eleitos da Sociedade Civil será homologado na 15ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais.

CAPÍTULO VI - DAS VAGAS DOS DELEGADOS PARA A 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 21. O município de São José dos Pinhais tem direito a 3 (três) vagas (3 titulares e 3 suplentes) no segmento Governamental e a 3 (três) vagas (3 titulares e 3 suplentes) no segmento Sociedade Civil, conforme *Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná*.

Parágrafo único - A 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná acontecerá 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

CAPÍTULO VII - DAS DESPESAS

Art. 22. As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais, ocorrerão por conta do Governo Municipal.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. São José dos Pinhais, 03 de abril de 2025.

Comissão Organizadora

Deliberação nº02/2025 – CME/SJP

Aprovada em: 03/04/2025

Interessado: Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais e Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais.

Assunto: Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais para o ano de 2025.

Relatoria Coletiva

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CME/SJP usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.055/2018, e pela lei nº 632/2004 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista as disposições contidas no inciso III do artigo da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN,

Delibera:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais, para o exercício de 2025, na forma do Anexo 1 a que esta se incorpora.

Art. 2º Na ausência de matérias para apreciação do Plenário e das Câmaras, durante a semana de sessões, a Diretoria Executiva poderá decidir pela concentração das atividades das Câmaras e do Plenário, suspendendo as sessões e reservando os dias e horários para estudos individuais e de participação em eventos.

